



## **2.º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 05/2011 para prestação de serviços de Contador que entre si celebram a Câmara Municipal de Joanópolis e Edilson Martins Sanches.**

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, n.º 146, Centro, Joanópolis/SP, CEP 12.980-000, doravante denominada como **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Senhor Presidente **Primo Giovanni Poli Del Vechio**, portador do RG de n.º 32.630.960-3/SSP-SP e do CPF n.º 304.899.908-60, e de outro o Sr. **Edilson Martins Sanches**, portador do RG de n.º 13.892.125/SSP-SP e do CPF n.º 024.461.228-50, inscrito no CRC sob n.º 1SP-136.787/O-5, residente e domiciliado na Rua Capitão André Bertolini, n.º 29, Centro, Joanópolis/SP, CEP 12.980-000, doravante denominado como **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo de procedimento licitatório na modalidade **Convite n.º 01/2011**, referente ao **Contrato n.º 05/2011** e que regerá pela Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O **CONTRATADO** obriga-se a dar continuidade a execução dos serviços de: contabilidade da Contratante, devendo, portanto prestar Assessoria Contábil, assinar como contador as demonstrações/demonstrativos, balanços e demais documentos pertinentes ao cargo, bem como, dar orientações e acompanhar os serviços do Departamento Pessoal, por mais um período de 12 (doze) meses a contar a partir de 01 de fevereiro de 2013. Tal prorrogação contratual justifica-se pela não realização do concurso público para contratação do cargo em questão até o presente momento, bem como, pela razoabilidade de preços e principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 2ª (segunda) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente **TERMO ADITIVO** será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 31 de janeiro de 2013.

**Primo Giovanni Poli Del Vechio**  
**Presidente da Câmara**

**Edilson Martins Sanches**  
**Contador**  
**CRC 1SP 136.787/O-5**

Testemunhas:

Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
RG de n.º 29.872.908-8/SSP-SP

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena  
RG de n.º 35.152.424-1/SSP-SP

Dr. Miguel Poloni Junior  
Assessor Jurídico  
OAB/SP - 309498

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.  
De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.